



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 18(dezoito) Auxiliares de Serviços Gerais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 18 (dezoito) auxiliares de serviços gerais, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberam remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Município de Barros Cassal-RS, 27 de novembro de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

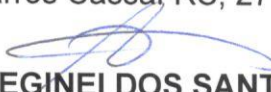
O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 18(dezoito) auxiliares de serviços gerais para atuar junto a rede municipal de ensino, atuando nas escolas abaixo relacionadas:

- EMEF ARISTIDES LOBO
- EMEI BEIJA-FLOR
- EMEI CARINHA DE ANJO
- EMEF DUQUE DE CAXIAS
- EMEF ENGENHEIRO ÁLVARO LEITÃO
- EMEF GONÇALVES DIAS
- EMEI MÔNICA
- EMEF SÃO FRNACISCO
- EMEI TIA CHICA

Cabe ressaltar, que a rede de ensino não pode ficar sem os serviços essenciais destes profissionais. Atendendo a necessidade de excepcional interesse público, a contratação será de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal-RS, 27 de novembro de 2024.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.